

Chamada Pública CP504/2025 – Serviço de Bombeiro (Brigadistas) para o Projeto Nós também Somos Cidade

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 18 e 25 de setembro de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviço de **Bombeiros (Brigadista)** para atender a demanda do Projeto Nós também Somos Cidade, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades, a seguir relacionadas:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em **Serviço de Bombeiro (Brigadista)**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, desmontagem e manutenção**, para atender à demanda do Projeto Nós Também Somos Cidade em São Paulo, nas ações da Emenda Parlamentar – 41320013 – Proposta 002460/2024- Termo de Fomento 2034299 – Processo 01400.009648/2024-87 - Deputada Federal Tabata Amaral.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço unitário por item e por diária de locação, bem como valor total**, com a indicação de valores com a quantidade mínima exigida, com qualidade equivalente ou superior para atendimento das seguintes especificações:

Os serviços de bombeiros (brigadistas) deverão ser prestados por meio de bombeiros qualificados distribuídos por turnos e quantidade estimada de acordo com o quadro abaixo, com o objetivo de garantir a integridade das pessoas durante todo o período do evento.

Quantidade estimada: 4 turnos de 8 horas e 2 turnos de 12 horas - conforme tabela abaixo:

Data: Do dia 04/10 a 06/10/2025.

Brigadistas					
Data	Ação	Número de agentes	Horário de início	Horário de término	Carga horária
04/10	Montagem	2	13h00	21h00	8h
05/10	Evento	2	08h00	20h00	12h
05/10 a 06/10	Desmontagem	2	22h00 (05/10)	06h00 (06/10)	8h

- A quantidade de turnos e os respectivos horários poderão ser ajustados, para mais ou para menos, conforme atualizações na programação. Qualquer alteração será comunicada previamente.

2.2. LOCAL DE ATENDIMENTO:

R. do Sossego, próximo ao nº 632 com rua Rua Matsuichi Wada com Referência a R. do Mar Paulista – Bairro: Pedreira – São Paulo SP;

Data do Evento: 05/10/2025 das 08h00 às 20h00.

Prazo de execução da prestação:

Prazo de início: 04/10/2025 das 13h00 às 21h00.

Prazo de término: inicia no dia 05 as 22h00 e encerra no dia 06 as 06h00).

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo 48 horas de antecedência.

2.3. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Para execução dos serviços objeto desta Chamada, a Contratada deverá:

- Os serviços de Bombeiros (Brigadistas) para eventos deverão ser prestados por meio de bombeiros devidamente certificados e uniformizados, com o objetivo de atuar em situações de controle de pânico, prevenção de incêndios, evacuação de emergência e prestação de socorro.
 - Recomendável que a empresa contratada tenha experiência em eventos com grandes quantidades de público e em locais abertos como ruas e/ou parques.
- a) Profissionais certificados;
 - b) Os bombeiros devem prestar os serviços devidamente uniformizados e com identificação de nomes com placas.
 - c) Cumprimento quanto às normas de Segurança do Trabalho.
 - d) Alimentação e transporte dos profissionais envolvidos no evento será de responsabilidade da contratada.
 - e) A proposta precisa contemplar o material necessário para a realização do serviço, como rádios intercomunicadores e lanternas.
 - f) Fundamental a empresa ter a responsabilidade por esses profissionais, com o intuito de minimizar as faltas e melhor prestação dos serviços e condições de trabalho.
- Manter o quadro dos colaboradores indicado na tabela do item 2 permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de colaboradores que tenham faltado ao posto, sob pena de inadimplemento contratual;

SUBCONTRATAÇÃO: Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços poderá ser subcontratada.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar equipe devidamente certificados e uniformizados em quantidade necessária para atender a demanda da Contratante;
- b) A equipe deverá formação técnica específica de todos os brigadistas disponibilizados para a prestação dos serviços através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- g) Os bombeiros destacados para a prestação dos serviços deverão cumprir os seguintes requisitos, a serem verificados previamente:
 - I. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Bombeiro, expedidos por Instituições devidamente habilitadas reconhecidas;
 - II. Portfólio com cursos de especialização/atualização.
 - III. Certificados complementares (se houver)
 - IV. Certificado de reciclagem (se passados 12 meses da formação).
 - i. Comprovação de experiência em conhecimentos em primeiros socorros, comprovado em currículo.

- c) A empresa contratada deverá contar com profissional qualificado como Técnico de Segurança do Trabalho (TST).
- d) A contratada deverá oferecer materiais básicos para a prestação de serviços dos bombeiros, tais como: Bolsa de emergência para socorrista; Maca rígida; Colares cervicais (P, M e G); Caixa de luvas de procedimento. A quantidade de materiais básicos fornecidos deverá estar de acordo e corresponder com a demanda de profissionais e turnos necessários para o evento.
- e) Respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, no tocante às remunerações e outros benefícios;
- f) Fornecer uniformes e seus complementos aos profissionais, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- g) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) Em caso de falta, deverá ser feita a reposição imediata para cobertura do posto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- k) Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela Contratante;
- l) Fornecer livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- m) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- n) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportar, sempre que houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes, assim como providenciar imediata substituição, no caso de ausências, de algum membro da equipe;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
- p) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- q) Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- r) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores;
- s) Assegurar que todo profissional que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- t) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- u) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- v) Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e após a sua aprovação, pela Contratante emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da APAA.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- f) AS PROPONENTES se obrigarão a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

4. PRAZO CONTRATUAL

- a) O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 06/10/2025.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por turnos (diurnos e noturnos) e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

6. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP504/2025 – Serviço de Bombeiro (Brigadistas) para o Projeto Nós também Somos Cidade.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.

- b) A proponente deve apresentar proposta indicando o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - g) Telefone e e-mail para contato;
 - h) Certificado de Regularidade com FGTS;
 - i) Certidão Negativa de falência;
- 7.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante apresentação de portfólio ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços em eventos com capacidade para, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas.
- b) A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para efeito de comprovação de aptidão para a prestação do serviço, serão considerados como similares ou compatíveis o(s) atestado(s) e/ou portfólio apresentados, que comprove o proponente a execução de serviços similares em especificação e quantidades não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo constante no **item 2. DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

- b) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.